

**CONTRATO N°0026/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N°0042/ 2024, PREGÃO ELETRÔNICO N°0019/2024, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ESCOLAS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA COMÉRCIO BG LTDA.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n°518. 040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro em Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa **COMÉRCIO BG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n°. 26.073.046/0001-24, com sede na Rua Batista Felipe Rigo n°174 Bairro Experimental, no município de Videira- SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **DOUGLAS ZORTEA**, inscrito no CPF sob N° 054.799.799-06 e Carteira de Identidade n° 4948938, residente e domiciliado na cidade de Videira – Estado de SC, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0042/2024, Pregão Eletrônico n°0019/2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA SEREM FORNECIDOS NA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JACY FALCHETTI E DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA FABIANA NUNES POSSATO, PARA O PERÍODO DE ABRIL À DEZEMBRO DE 2024, CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>31288 - Abacate.</b> Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Não serão aceitas frutas com maturação demasiada.	KG	Própria	20	5,5074	110,15
2	<b>31289 - Abacaxi Pérola.</b> Fruto in natura, de tamanho médio pesando aproximadamente 1,5 a 1,8 kg cada, de primeira, firme e íntegro. Deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	Própria	380	7,771	2.952,98
3	<b>31705 - Alho Nacional.</b> Características: de primeira qualidade, graúdo, firme, intacto, com cabeças inteiras e com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	KG	Própria	36	23,223	836,03
4	<b>32435 - Alface crespa ou americana.</b> Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, íntegras, adequadas para o consumo, com todas as partes comestíveis	KG	Própria	72	10,029	722,09

	<p>proveitáveis, cor e sabor característicos.</p> <p>Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.</p> <p>Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.</p>					
5	<p><b>31291 - Banana Caturra. In natura.</b></p> <p>Deve estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura.</p> <p>Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos.</p>	KG	Própria	2.440	3,19	7.783,60
6	<p><b>31293 - Banana Maçã. In natura.</b></p> <p>Deve estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura.</p> <p>Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos.</p>	KG	Própria	180	5,12	921,60
7	<p>31294 - Batata Inglesa.</p> <p>Características: lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de</p>	KG	Própria	450	5,161	2.322,45

	partes pútridas, com cor e sabor característicos.					
8	<b>29569 - Batata salsa.</b> Lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio.	KG	Própria	100	9,791	979,10
9	<b>31295 - Cebola.</b> Características Técnicas: íntegras e de primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Própria	720	5,137	3.698,64
10	<b>31296 - Couve Flor.</b> Características: boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos.	KG	Própria	200	11,836	2.367,20
11	<b>36387 - Goiaba.</b> Frutos de primeira qualidade, frescos, íntegros e firmes, com polpa de coloração avermelhada e	KG	Própria	30	10,045	301,35

	<p>casca de coloração verde-amarelada.</p> <p>Devem apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.</p> <p>Isentos de enfermidades, sujidades e de resíduos de substâncias nocivas à saúde</p>					
12	<p><b>31297 - Kiwi.</b></p> <p>Unidades pesando aproximadamente 70 g cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.</p>	KG	Própria	80	19,845	1.587,60
13	<p><b>31298 - Laranja Pêra.</b></p> <p>Madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</p>	KG	Própria	820	4,302	3.527,64
14	<p><b>31299 - Maçã Fuji Nacional.</b></p> <p>Fruto in natura, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.</p> <p>Não deve apresentar quaisquer lesões de origem</p>	KG	Própria	2.250	9,088	20.448,00

	física, mecânica ou biológica.					
15	<b>31300 - Manga.</b> Madura, coloração amarelo - avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, propriedades organolépticas características. para consumo na semana da entrega.	KG	Própria	200	6,675	1.335,00
16	<b>31301 - Mamão Formosa.</b> Fruto in natura, de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	Própria	720	6,151	4.428,72
17	<b>35773 - Mamão papaia.</b> Fruto in natura, de primeira qualidade. Fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie. Não deve apresentar	KG	Própria	180	10,045	1.808,10

	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
18	<p><b>31302 - Melão.</b> Fruto in natura, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de Unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.</p>	KG	Própria	480	5,922	2.842,56
19	<p><b>31303 - Ovos de Galinha.</b> Características: vermelhos, tipo grande, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica em dúzias. Produto isento de rachaduras e sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem deverá estar devidamente rotulada com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima</p>	DZ	Própria	520	8,752	4.551,04

	de 20 dias no momento da entrega.					
20	<p><b>31304 - Pêra Williams.</b> Fruto in natura, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.</p>	KG	Própria	40	9,93	397,20
21	<p><b>31772 - Repolho Branco.</b> "In natura", preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.</p>	KG	Própria	360	4,507	1.622,52
22	<p><b>39094 - Repolho Roxo</b> Preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e</p>	KG	Própria	360	5,816	2.093,76



	<p>corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica.</p>					
23	<p><b>31305 - Tomate Longa Vida.</b> Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.</p>	KG	Própria	720	6,176	4.446,72
24	<p><b>39760 - PIMENTÃO COLORIDO (AMARELO E VERMELHO).</b> De primeira qualidade, fresco, sem manchas, não poderá estar murcho ou com partes estragadas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.</p>	KG	Própria	90	18,013	1.621,17
25	<p><b>39761 - UVA COMUM</b> (Fruta da época). De 1º qualidade, cachos de tamanho médio, intactos.</p>	KG	Própria	60	6,912	414,72
26	<p><b>39090 - Uva de Mesa</b> A uva deve ser fresca, limpa de boa qualidade,</p>	KG	Própria	40	16,205	648,20

	sem sujidade ou grãos amassados; O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
27	<b>38781 - VAGEM</b> "In Natura" preferencialmente orgânica. De primeira qualidade, fresca sem manchas, não poderá estar murchas ou com partes estragadas. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Acondicionadas em embalagem de polietileno atóxico.	KG	Própria	198	11,272	2.231,86
<b>Total (R\$):</b>						<b>77.000,00</b>

**1.2.** As entregas deverão ser feitas pela contratada na Escola Municipal Profª Jacy Falchetti e no Centro Municipal de Educação Infantil Profª Fabiana Nunes Possato, conforme orientações da Nutricionista responsável.

**1.3.** As entregas deverão ser realizadas pela contratada, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável.

**1.4.** O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

**1.5.** O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos, deve atender os itens das legislações da ANVISA e do MAPA.

**1.6.** Não serão aceitos gêneros alimentícios em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, considerando que os produtos

deverão ser entregues frescos, higienizados, sem danos físicos ou mecânicos e em tamanho e coloração uniforme, conforme o caso.

1.7. A reposição dos produtos faltantes ou defeituosos deverão ser realizados no prazo máximo de 48 horas.

1.8. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0042/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0019/2024-PE

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

90 - 1 . 2004 . 12 . 306 . 10 . 2.9 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

4.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após cada entrega de mercadorias, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21. no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**4.5.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2** – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** De acordo com Art. 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.3.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designada para a fiscalização da execução contratual a Sra. Eroni Shuller Biava, Secretária Municipal de Educação, e-mail [educa@arroiofrinta.sc.gov.br](mailto:educa@arroiofrinta.sc.gov.br) e telefone (49) 3535 0110.

**7.3.1** – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.
- b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.
- c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**7.4.** De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I – (...)

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratada se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 16 de abril de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
**CNPJ 82.826.462/0001-27**  
**ALCIDIR FELCHILCHER**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**COMÉRCIO BG LTDA**  
**CNPJ N°.26.073.046/0001-24**  
**DOUGLAS ZORTEA**  
**CPF N° 054.799.799-06**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA**  
**CPF 715.611.539-15**

---

**CAMILA EMILIANE FROELICH**  
**CPF 063.319.309-73**



**CONTRATO N° 0026/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0042/2023**

**PREGÃO N° 0019/2024**

**OBJETO: MERENDA ESCOLAR**

**EMPRESA CONTRATADA: COMÉRCIO BG LTDA**

**VALOR R\$77.000,00**